

RECEBTO ORIGINAL

Em: 01/11/2024

JEFFERSON FABIANO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## AUTORIZAÇÃO N.º 128/2024

O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, no âmbito da sua área de atuação, autoriza à Refinaria de Manaus S.A., CNPJ N.º. [REDACTED].180.[REDACTED]/0[REDACTED], a realizar manutenção da via de acesso interno (Rua de acesso Porto da Prainha) da Refinaria de Manaus, localizada na Rua Rio Quixito, n.º 1, Vila Buriti, município de Manaus/AM, conforme solicitação efetuada no Processo n.º. 01.01.030201.003204/2023-04.

1. Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02, e suas alterações;
2. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
3. A coleta e transportes dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada por Pessoa Física/Jurídica para esta atividade;
4. As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente e autorizadas pelo IPAAM;
5. Fica expressamente proibida a supressão vegetal sem a devida autorização do IPAAM;
6. Fica expressamente proibida a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP sem a devida autorização do IPAAM;
7. Em caso de intervenção em propriedade (s) particular (es) ou pública (s), realizar somente após a obtenção da concessão permissionária;
8. Apresentar ao IPAAM, ao final das intervenções, Relatório Técnico referente aos serviços executados, acompanhado do registro fotográfico indicando as coordenadas geográficas, data e ART do Responsável Técnico pela elaboração;
9. No prazo de 30 dias, apresentar Projeto de Drenagem devidamente aprovado pelo órgão competente.

Validade: 90 dias.

01 NOV 2024

Manaus-AM,

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente